



Estado de Alagoas
Assembleia Legislativa Estadual
Gabinete do Deputado Galba Novaes

PARECER Nº 750 /2017

DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Processo Nº: 003769/17

RELATOR: Deputado Galba Novaes

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de nº 514/2017 de Autoria do Deputado Bruno Toledo, que considera de Utilidade Pública o Instituto Restauração Com Amor e Arte.

O presente projeto foi submetido à análise da 2ª Comissão Parlamentar, de Constituição, Justiça e Redação, para elaboração de parecer.

O Projeto de Lei em tela não possuiu qualquer vício constitucional ou de iniciativa, tendo qualquer membro do Legislativo legitimidade para propor o presente, pois é legítimo a qualquer parlamentar legislar acerca de concessão de título de Utilidade Pública.

Deste modo, conforme o artigo 86 da Constituição do Estado de Alagoas *in verbis*:

"Art. 86- A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma prevista nesta Constituição."

A presente lei pretende reconhecer a utilidade pública do **INSTITUTO RESTAURAÇÃO COM AMOR E ARTE**, tendo em vista que se trata de um instituto de grande importância social para o município de Maragogi, especialmente no que concerne a assistências aos dependentes químicos e reinserção social.

100

A Instituição foi fundada em 13 de setembro de 2006, conforme consta no Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica, como também fez juntada do Estatuto Social, Certidão de Oscip, Declaração de Funcionamento expedido pela Prefeitura de Maragogi Histórico, além da Planta Baixa do Projeto.

CONCLUSÃO

Do ponto de vista que nos compete examinar, verificamos que todas as formalidades foram atendidas, não havendo óbice à tramitação normal da presente proposição, porquanto jurídica, constitucional e de boa técnica legislativa, desta forma, somos de parecer favorável a aprovação do PLO 514 /2017.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES DA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió,
14 de fevereiro de 2017.

PRESIDENTE

RELATOR GALBA NOVAES